



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E O PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Ficam estabelecidos, para o período a que se refere o *caput* deste artigo, os programas da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com seus respectivos objetivos, indicadores e metas, bem como a previsão dos montantes de recursos a serem aplicados, para as despesas relativas aos programas e ações que visam atender as diretrizes de governo.

Art. 2º - São prioridades da administração pública municipal e integram a base estratégica do PPA 2026 – 2029, incluídas aquelas advindas do processo de participação social na elaboração do PPA:

- I. Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, com novas modalidades de atendimento observadas as prioridades e metas do Plano Municipal de Saúde;
- II. Ampliação dos serviços de saneamento básico e garantir a qualidade do meio-ambiente, observadas as prioridades e metas do Marco Regulatório do Saneamento Básico);
- III. Asseguração dos serviços de proteção social à população mais vulnerável à exclusão, observadas as prioridades e metas do Plano Municipal de Assistência Social)
- IV. Estruturação das carreiras dos servidores municipais, adequando os Planos de



Carreira.

- V. Garantia ao acesso à educação especial observada as prioridades e metas do Plano Municipal de Educação.
- VI. Enfrentamento das mudanças climáticas.
- VII. Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- VIII. Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social.

Parágrafo único. Além das prioridades estabelecidas neste artigo, as leis de diretrizes orçamentárias anuais poderão contemplar novas prioridades para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, nos termos do disposto no § 2º do art. 165 da Constituição.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PPA

Art. 3º - Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plurianual são:

- I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
- II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
- III - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
- IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
- V - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;



VII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

VIII - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

IX - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

X - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

XI - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;

XII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

XIV - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

XV - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;

XVI - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

XVII - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 4º - Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes do Anexo I, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Parágrafo Único. Os programas do PPA 2026-2029 devem contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Art. 5º - As estimativas de valores de receitas e despesas constantes do Anexo desta lei e suas metas físicas foram fixadas de modo a conferir consistência ao PPA, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.



§ 1º - As leis de diretrizes orçamentárias estabelecerão as prioridades para cada ano do período a que se refere o *caput* deste artigo, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao PPA.

§ 2º - As leis orçamentárias anuais para o período de 2026 a 2029 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, podendo criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.

§ 3º - As metas físicas referidas no *caput* norteiam as ações da administração pública municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do PPA.

Art. 6º - As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 8º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º - A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029.

§ 2º As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subseqüentes.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;



III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 10º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 11º - Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 12º - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 3º Para o atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 4º O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterá, pelo menos:

I – Análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;



II – Demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

III – Demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;

IV – Análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 13º - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual nos termos da legislação municipal.

Art. 14º - Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 15º - Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I – elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;

III – elaborar periodicamente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o dia 30 de junho do exercício subsequente;

Art. 16º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 17º - As Diretrizes governamentais, os objetivos, as metas e as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como os programas de duração continuada, referidos nos artigos são aqueles específicos nos anexos desta Lei, observados a seguinte ordem:

- Anexo I – Receitas por Categoria Econômica;
- Anexo II – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;



ADMINISTRAÇÃO 2020-2023
PREFEITURA DE
**SERRA
DO SALITRE**
TRABALHANDO AINDA MAIS

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.058/0001/20



- Anexo III – Despesas por Categoria Econômica;
- Anexo IV – Demonstrativo da Despesa de Pessoal e Limites;
- Anexo V – Informações dos Programas por Ações e Metas Físicas e Financeiras;
- Anexo VI – Informações das Unidades/ Subunidades Orçamentarias;
- Anexo VII – Informações dos Programas por Projetos / Atividades;
- Anexo VIII – Informações dos Programas por Objetivos.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 15 de julho de 2025.

IZAEL ALVES SILVA
Prefeito Municipal

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029
Programas de Governo Previstos para Quadrênio - 2026/2029
Anexo 08 - Informações dos Programas por Objetivos

COD	PROGRAMA	OBJETIVO	2026	2027	2028	2029
0001	01.01 - Câmara Municipal de Serra do Salitre	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 6.552.305,00	R\$ 7.598.708,11	R\$ 8.812.221,79	R\$ 10.219.533,61
0002	02.05 - Gabinete do Prefeito	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 693.543,46	R\$ 804.302,35	R\$ 932.749,44	R\$ 1.081.709,52
0003	02.10 - Assessoria Jurídica	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 386.180,10	R\$ 447.853,06	R\$ 519.375,20	R\$ 602.319,41
0004	02.15 - Controle Interno	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 21.454,45	R\$ 24.880,73	R\$ 28.854,18	R\$ 33.462,19
0005	02.20 - Conselho Tutelar	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 364.175,85	R\$ 422.334,73	R\$ 489.781,59	R\$ 567.299,71
0006	02.25 - Secretaria de Administração e Finanças	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 15.853.146,86	R\$ 18.384.894,41	R\$ 21.320.962,05	R\$ 24.725.919,69
0007	02.30 - Secretaria Municipal de Assistência Social	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 2.743.270,35	R\$ 3.181.370,62	R\$ 3.689.435,51	R\$ 4.278.638,37
0008	02.31 - Fundo Municipal de Assistência Social	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 3.876.449,17	R\$ 4.095.518,10	R\$ 5.213.452,34	R\$ 6.046.040,68
0009	02.32 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 87.325,41	R\$ 101.271,28	R\$ 117.444,30	R\$ 136.200,16

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029
Programas de Governo Previstos para Quadrênio - 2026/2029
Anexo 08 - Informações dos Programas por Objetos

COD	PROGRAMA	OBJETIVO	2026	2027	2028	2029
0010	02.33 - Fundo Municipal do Idoso	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades, fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 34.791,00	R\$ 40.347,12	R\$ 46.790,56	R\$ 54.263,01
0011	02.34 - Fundo Municipal Anti Drogas	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades, fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 31.311,90	R\$ 36.312,41	R\$ 42.111,50	R\$ 48.836,71
0012	02.35 - Fundo Municipal do Deficiente Físico	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades, fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 16.943,22	R\$ 19.649,05	R\$ 22.787,00	R\$ 26.426,09
0013	02.41 - Fundo Municipal de Saúde	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades, fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 43.137.783,09	R\$ 50.026.887,05	R\$ 58.016.180,91	R\$ 67.281.365,00
0014	02.43 - Secretaria Municipal de Educação	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades, fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 1.425.417,49	R\$ 1.653.056,67	R\$ 1.917.049,81	R\$ 2.223.202,67
0015	02.44 - MDE - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino 30%	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades, fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 24.224.971,85	R\$ 28.093.699,85	R\$ 32.580.263,72	R\$ 37.783.331,84
0016	02.45 - Manutenção do FUNDEB	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades, fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 12.405.020,98	R\$ 14.386.102,82	R\$ 16.683.563,45	R\$ 19.347.928,53
0017	02.46 - Fundo Municipal Proteção ao Patrimônio Cultural	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades, fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 1.027.494,20	R\$ 1.191.585,02	R\$ 1.381.861,15	R\$ 1.602.567,57
0018	02.47 - Fundo Municipal do Turismo	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades, fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 35.370,85	R\$ 41.019,57	R\$ 47.570,40	R\$ 55.167,39
0019	02.48 - Fundo Municipal de Esporte	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades, fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 583.908,95	R\$ 677.159,21	R\$ 785.301,54	R\$ 910.714,19

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029
Programas de Governo Previstos para Quadrênio - 2026/2029
Anexo 08 - Informações dos Programas por Objetos

COD	PROGRAMA	OBJETIVO				
			2026	2027	2028	2029
0020	02.49 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 1.401.091,56	R\$ 1.624.845,88	R\$ 1.884.333,76	R\$ 2.155.261,86
0021	02.50 - Secretaria de Agricultura, Pec. Abast. Com. e Indústria	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 1.739.897,91	R\$ 2.017.759,61	R\$ 2.339.985,82	R\$ 2.713.693,15
0022	02.51 - Secretaria municipal de Meio Ambiente	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 3.692.971,67	R\$ 4.282.739,48	R\$ 4.966.692,98	R\$ 5.759.873,85
0023	02.52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 817.580,36	R\$ 948.147,94	R\$ 1.099.567,17	R\$ 1.275.168,05
0024	02.55 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Transporte	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 13.539.074,13	R\$ 15.717.500,07	R\$ 18.227.584,83	R\$ 21.138.530,13
0025	02.56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 2.056.148,10	R\$ 2.384.514,95	R\$ 2.765.321,99	R\$ 3.206.943,91
0026	02.59 - Reserva de Contingência	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 2.319.400,00	R\$ 2.689.808,18	R\$ 3.119.370,55	R\$ 3.617.534,02
0027	03.01 - Instituto de Previdência	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos. Ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades orçamentárias do município, tais como as ações de pessoal, juros, custeio, amortização de dívidas e investimentos.	R\$ 21.140.171,30	R\$ 24.516.256,66	R\$ 28.431.502,84	R\$ 32.972.013,85
TOTAL			R\$ 160.221.199,40	R\$ 185.808.524,95	R\$ 215.482.146,38	R\$ 249.894.645,16


Izabel Alves Silva
Prefeito Municipal


Paulo César Vieira
CMC / INIG R\$ 687.711

Município de Serra do Salitre

Plano Plurianual 2026 - 2029

Receitas Arrecadas 2023/2024, Orçada 2025, Estimadas 2026/2029

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Em reais (R\$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA				
		2023	2024		2025	2026	2027	2028	2029
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	147.944.128,45	142.021.719,20	138.829.454,00	161.000.517,80	186.712.300,50	216.530.254,89	251.110.136,59	
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	53.679.418,21	38.670.331,02	32.714.354,00	37.938.836,33	43.997.668,50	51.024.096,16	59.172.644,31	
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.416.929,55	4.075.405,42	4.281.000,00	4.964.675,70	5.757.534,41	6.677.012,65	7.743.331,58	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.366.195,88	6.897.248,45	6.702.000,00	7.772.309,40	9.013.547,21	10.453.010,70	12.122.356,51	
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	126.510,00	0,00	1.000,00	1.159,70	1.344,90	1.559,69	1.808,77	
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.231.301,31	91.987.482,54	89.521.150,00	103.817.677,66	120.397.360,78	139.624.819,29	161.922.902,93	
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.773,50	391.251,77	5.609.950,00	6.505.859,02	7.544.844,70	8.749.756,40	10.147.092,50	
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	7.331.035,54	3.840.996,69	1.544.000,00	1.790.576,80	2.076.531,91	2.408.154,06	2.792.736,27	
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	924.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2400.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	7.089.719,54	2.916.946,69	1.544.000,00	1.790.576,80	2.076.531,91	2.408.154,06	2.792.736,27	
2900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	241.316,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
7000.00.00.00	RECEITA INTRA - CORRENTE	7.686.841,00	6.259.446,83	7.628.000,00	8.846.191,60	10.258.928,40	11.897.279,26	13.797.274,76	
8000.00.00.00	RECEITA INTRA - CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9100.00.00.00	RECEITA DE REC.EXER.ANTERIORES	0,00	0,00	600.000,00	695.820,00	806.942,45	935.811,16	1.085.260,21	
9700.00.00.00	DEDUÇÕES REC. COR. FUNDEB.	10.878.914,78	11.506.806,01	10.444.000,00	12.111.906,80	14.046.178,32	16.289.352,99	18.890.762,67	
9900.00.00.00	DEDUÇÕES PATRIMONIAL	128.573,67	321.613,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	151.954.516,54	140.293.743,23	138.157.454,00	160.221.199,40	185.808.524,95	215.482.146,38	249.894.645,16	

Izael Alves Silva
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
CRC/MG 085682/O-1

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029

Receitas Arrecadas 2023/2024, Orçada 2025, Estimadas 2026/2029

ANEXO 02 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Em reais (R\$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA				
		2023	2024		2025	2026	2027	2028	2029
I - RECEITAS CORRENTES									
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	137.065.213,67	130.429.633,22	138.829.454,00	161.000.517,80	186.712.300,50	216.530.254,89	251.110.136,59	
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	53.679.418,21	38.670.331,02	32.714.354,00	37.938.836,33	43.997.668,50	51.024.096,16	59.172.644,31	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.416.929,55	4.075.405,42	4.281.000,00	4.964.675,70	5.757.534,41	6.677.012,65	7.743.331,58	
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	8.366.195,88	6.897.248,45	6.702.000,00	7.772.309,40	9.013.547,21	10.453.010,70	12.122.356,51	
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.510,00	0,00	1.000,00	1.159,70	1.344,90	1.559,69	1.808,77	
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.231.301,31	91.987.482,54	89.521.150,00	103.817.677,66	120.397.360,78	139.624.819,29	161.922.902,93	
		123.773,50	391.251,77	5.609.950,00	6.505.859,02	7.544.844,70	8.749.756,40	10.147.092,50	
II - DEDUÇÕES									
9700.00.00.00	DEDUÇÕES REC. FUNDERB	10.878.914,78	11.592.085,98	10.444.000,00	12.111.906,80	14.046.178,32	16.289.352,99	18.890.762,67	
9900.00.00.00	DEDUÇÕES PATRIMONIAL	10.878.914,78	11.506.806,01	10.444.000,00	12.111.906,80	14.046.178,32	16.289.352,99	18.890.762,67	
		0,00	85.279,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)		126.186.298,89	118.837.547,24	128.385.454,00	148.888.611,00	172.666.122,18	200.240.901,89	232.219.373,93	

Izael Alves Silva
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
CRC/MG 085682/O-1

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029

Despesas Realizadas 2023/2024, Orçada 2025, Estimadas 2026/2029

ANEXO 03 - Despesas por Categoria Econômica

Em reais (R\$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	ESTIMADA				
		2023	2024		2025	2026	2027	2028	2029
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.130.444,74	119.042.079,60	115.589.249,75	134.048.852,94	155.456.454,75	180.282.850,57	209.074.021,81	
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.814.210,17	56.571.945,98	57.157.850,46	66.285.959,18	76.871.826,86	89.148.257,61	103.385.234,35	
3.2.0.0.00.00	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	0,00	0,00	1.500,00	1.739,55	2.017,36	2.339,53	2.713,15	
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESP. CORRENTES	48.316.234,57	62.470.133,62	58.429.899,29	67.761.154,21	78.582.610,53	91.132.253,44	105.686.074,31	
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.835.871,06	13.648.813,05	9.705.628,17	11.255.616,99	13.053.139,02	15.137.725,32	17.555.220,06	
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS	15.835.871,06	13.648.813,05	9.700.628,17	11.249.818,49	13.046.414,50	15.129.926,90	17.546.176,22	
4.5.0.0.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.6.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	5.000,00	5.798,50	6.724,52	7.798,43	9.043,84	
9.0.0.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	7.250.000,00	8.407.825,00	9.750.554,65	11.307.718,23	13.113.560,83	
9.7.0.0.00.00	DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	5.075.528,57	6.988.558,90	5.612.576,08	6.508.904,48	7.548.376,53	8.753.852,26	10.151.842,46	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		117.041.844,37	139.679.451,55	138.157.454,00	160.221.199,40	185.808.524,95	215.482.146,38	249.894.645,16	

Izael Alves Silva
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
CRC/MG 085682/O-1

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029

Receitas Arrecadas 2023/2024, Orçada 2025, Estimadas 2026/2029

ANEXO 04 - Demonstrativo da Despesa de Pessoal e Limites

Em reais (R\$)

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA				
	2023	2024		2025	2026	2027	2028	2029
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	126.186.298,89	118.837.547,24	128.385.454,00	148.888.611,00	172.666.122,18	200.240.901,89	232.219.373,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PREVISTA	47.814.210,17	56.571.945,98	57.157.850,46	66.285.959,18	76.871.826,86	89.148.257,61	103.385.234,35	
% DESPESA C/ PESSOAL EM REL. RCL	37,89%	47,60%	44,52%	44,52%	44,52%	44,52%	44,52%	
LIMITE MÁXIMO (INSCISOS I, II, III, ART 20 da LRF) 60%	75.711.779,33	71.302.528,34	77.031.272,40	89.333.166,60	103.599.673,31	120.144.541,14	139.331.624,36	
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22 da LRF) 57%	71.926.190,37	67.737.401,93	73.179.708,78	84.866.508,27	98.419.689,64	114.137.314,08	132.365.043,14	

Izael Alves Silva
Prefeito Municipal

Paulo César Vieira
CRC/MG 085682/O-1

Município de Serra do Salitre

Plano Plurianual 2026 - 2029

Programas de Governo Previstos para Quadrênio - 2026/2029

ANEXO 06 - Informações das Unidades/Sub Unidades Orgamentatarias

UNIDADE ORÇ. EXECUTORA	2026	2027	2029	2029
01.01 - Câmara Municipal de Serra do Salitre	R\$ 6.552.305,00	R\$ 7.598.708,11	R\$ 8.812.221,79	R\$ 10.219.533,61
02.05 - Gabinete do Prefeito	R\$ 693.543,46	R\$ 804.302,35	R\$ 932.749,44	R\$ 1.081.709,52
02.10 - Assessoria Jurídica	R\$ 386.180,10	R\$ 447.853,06	R\$ 519.375,20	R\$ 602.319,41
02.15 - Controle Interno	R\$ 21.454,45	R\$ 24.880,73	R\$ 28.854,18	R\$ 33.462,19
02.20 - Conselho Tutelar	R\$ 364.175,85	R\$ 422.334,73	R\$ 489.781,59	R\$ 567.999,71
02.25 - Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 15.853.146,86	R\$ 18.384.894,41	R\$ 21.320.962,05	R\$ 24.725.919,69
02.30 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 2.743.270,35	R\$ 3.181.370,62	R\$ 3.689.435,51	R\$ 4.278.638,37
02.31 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 3.876.449,17	R\$ 4.495.518,10	R\$ 5.213.452,34	R\$ 6.046.040,68
02.32 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 87.325,41	R\$ 101.271,28	R\$ 117.444,30	R\$ 136.200,16
02.33 - Fundo Municipal do idoso	R\$ 34.791,00	R\$ 40.347,12	R\$ 46.790,56	R\$ 54.263,01
02.34 - Fundo Municipal Anti Drogas	R\$ 31.311,90	R\$ 36.312,41	R\$ 42.111,50	R\$ 48.836,71
02.35 - Fundo Municipal do Deficiente Físico	R\$ 16.943,22	R\$ 19.649,05	R\$ 22.787,00	R\$ 26.426,09
02.41 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 43.137.783,09	R\$ 50.026.887,05	R\$ 58.016.180,91	R\$ 67.281.365,00
02.43 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.425.417,49	R\$ 1.653.056,67	R\$ 1.917.049,81	R\$ 2.223.202,67
02.44 - MDE - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino 30%	R\$ 24.224.971,85	R\$ 28.093.699,85	R\$ 32.580.263,72	R\$ 37.783.331,84
02.45 - Manutenção do FUNDEB	R\$ 12.405.020,98	R\$ 14.386.102,82	R\$ 16.683.563,45	R\$ 19.347.928,53
02.46 - Fundo Municipal Proteção ao Patrimônio Cultural	R\$ 1.027.494,20	R\$ 1.191.585,02	R\$ 1.381.881,15	R\$ 1.602.567,57
02.47 - Fundo Municipal do Turismo	R\$ 35.370,85	R\$ 41.019,57	R\$ 47.570,40	R\$ 55.167,39
02.48 - Fundo Municipal de Esporte	R\$ 583.908,95	R\$ 677.159,21	R\$ 785.301,54	R\$ 910.714,19
02.49 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 1.401.091,56	R\$ 1.624.845,88	R\$ 1.884.333,76	R\$ 2.185.261,86
02.50 - Secretaria de Agricultura, Pec. Abast. Com. e Industria	R\$ 1.739.897,91	R\$ 2.017.759,61	R\$ 2.339.995,82	R\$ 2.713.693,15
02.51 - Secretaria municipal de Meio Ambiente	R\$ 3.692.971,87	R\$ 4.282.739,48	R\$ 4.966.692,98	R\$ 5.759.873,85
02.52 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 817.580,36	R\$ 948.147,94	R\$ 1.099.567,17	R\$ 1.275.168,05

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029

Programas de Governo Previstos para Quadriênio - 2026/2029

ANEXO 06 - Informações das Unidades/Sub Unidades Orgamentatárias

UNIDADE ORÇ. EXECUTORA	2026	2027	2029	2029
01.01 - Câmara Municipal de Serra do Salitre	R\$ 6.552.305,00	R\$ 7.598.708,11	R\$ 8.812.221,79	R\$ 10.219.533,61
02.55 - Secretaria Municipal de Obras, Transito e Transporte	R\$ 13.553.074,13	R\$ 15.717.500,07	R\$ 18.227.584,83	R\$ 21.138.530,13
02.56 - Secretaria Municipal de Transito e Transporte	R\$ 2.056.148,10	R\$ 2.384.514,95	R\$ 2.765.321,99	R\$ 3.206.943,91
02.99 - Reserva de Contingencia	R\$ 2.319.400,00	R\$ 2.689.808,18	R\$ 3.119.370,55	R\$ 3.617.534,02
03.01 - Instituto de Previdencia	R\$ 21.140.171,30	R\$ 24.516.256,66	R\$ 28.431.502,84	R\$ 32.972.013,85
TOTAL GERAL	R\$ 160.221.199,40	R\$ 185.808.524,95	R\$ 215.482.146,38	R\$ 249.894.645,16

Izael Alves Silva
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
CRC/MG 085682/O-1

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029
Programas de Governo Previstos para Quadriênio - 2026/2029
Anexo 07 - Informações dos Programas por Projetos / Atividades

Projeto/Atividade	Funcional Programática	2026	2027	2028	2029
	PODER EXECUTIVO				
2 110	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA	386.180,10	447.853,06	519.375,20	602.319,41
2 217	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
1 634	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS	5.798,50	6.724,52	7.798,43	9.043,84
2 100	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	692.383,76	802.957,45	931.189,75	1.079.900,76
2 200	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	11.729.854,72	13.603.112,52	15.775.529,59	18.294.881,67
2 210	PROMOVER APOORTE PARA COBERTURA DE DÉFIT ATUARIAL RPPS	2.087.460,00	2.420.827,36	2.807.433,49	3.255.780,62
2 220	APOIAR ASSOCIAÇÕES/CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	1.739.550,00	2.017.356,14	2.339.527,91	2.713.150,52
2 225	MANTER CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISPAR	103.192,09	119.671,87	138.783,46	160.947,18
2 507	DISPONIBILIZAR CESTAS BÁSICAS	1.159,70	1.344,90	1.559,69	1.808,77
2 150	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	21.454,45	24.880,73	28.854,18	33.462,19
2 230	APOIAR COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR/MG	97.414,80	112.971,94	131.013,56	151.936,43
2 240	APOIAR A POLÍCIA CIVIL/MG	3.479,10	4.034,71	4.679,06	5.426,30
1 002	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	5.798,50	6.724,52	7.798,43	9.043,84
1 508	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.117,90	9.414,33	10.917,80	12.661,37
2 126	CASA DE ACOLOHIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	210.485,55	244.100,09	283.082,88	328.291,21
2 160	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	121.942,46	141.416,67	164.000,91	190.191,85
2 231	SMAS CATULES - GESTÃO ADMINISTRATIVA	95.095,40	110.282,14	127.894,19	148.318,89
2 235	CASA DE ACOLOHIMENTO DA PESSOA IDOSA	658.455,63	763.610,99	885.559,66	1.026.983,54
2 236	CRAS - CATULES - GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.638,80	5.379,62	6.238,74	7.235,07
2 237	CRAS - CATIARA - GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.798,50	6.724,52	7.798,43	9.043,84
2 299	GESTÃO SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	14.496,25	16.811,30	19.496,07	22.609,59
2 300	GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.281.709,75	2.646.098,80	3.068.680,77	3.558.749,09
2 301	VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	144.382,65	167.440,56	194.180,82	225.191,49
2 302	CASA DOS CONSELHOS E APOIO A POPULAÇÃO	185.088,12	214.646,69	248.925,77	288.679,22
2 303	SMAS CATIARA - GESTÃO ADMINISTRATIVA	175.578,58	203.618,48	236.136,35	273.847,33
2 308	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.353,70	28.242,99	32.753,39	37.984,11
2 314	GESTÃO DE PROGRAMAS / PROJETOS E SERVIÇOS	153.080,40	177.527,34	205.878,46	238.757,25
2 319	CENTRO DE CONVIVENCIA	5.218,65	6.052,07	7.018,58	8.139,45
2 321	CRAS - GESTÃO ADMINISTRATIVA	162.705,91	188.690,04	218.823,84	253.770,01
2 322	CASA DE ACOLOHIMENTO PROVISÓRIO	395.457,70	458.612,29	531.852,68	616.789,55

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029

Programas de Governo Previstos para Quadriênio - 2026/2029

Anexo 07 - Informações dos Programas por Projetos / Atividades

2	370	PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA AO IDOSO	34.791,00	40.347,12	46.790,56	54.263,01
1	405	APOIAR INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	11.597,00	13.449,04	15.596,85	18.087,67
2	318	SPSB - DOMICILIAR AOS DEFICIENTES E IDOSO	13.916,40	16.138,85	18.716,22	21.705,20
2	390	PROMOVER O DEFICIENTE FÍSICO	16.943,22	19.649,05	22.787,00	26.426,09
1	508	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.739,55	2.017,36	2.339,53	2.713,15
2	360	PROMOVER E RECUPERAR A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	85.585,86	99.253,92	115.104,77	133.487,01
2	165	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SERRA DO SALITRE	364.175,85	422.334,73	489.781,59	567.999,71
1	403	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA SMAS	26.673,10	30.932,79	35.872,76	41.601,64
1	417	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CONVIVENCIA	40.589,50	47.071,64	54.588,98	63.306,85
1	509	AQUISIÇÃO IMOVEIS P/CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	11.597,00	13.449,04	15.596,85	18.087,67
1	635	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS	34.791,00	40.347,12	46.790,56	54.263,01
1	636	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	57.985,00	67.245,20	77.984,26	90.438,35
2	232	CENTRO - DIA	9.857,45	11.431,68	13.257,32	15.374,52
2	233	PAEFI - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS	6.030,44	6.993,50	8.110,36	9.405,59
2	234	SPSACMS-LIBERDADE ASSISTIDA - PREST. SERVIÇOS A COMUNIDADE	6.378,35	7.396,97	8.578,27	9.948,22
2	310	SERV. PROTEÇÃO E ATEN. INTEGRAL À FAMILIA - PAIF	424.450,20	492.234,90	570.844,81	662.008,73
2	311	SERV. PROT. SOCIAL - MEDIA COMPLEXIDADE	189.610,95	219.891,82	255.008,54	295.733,41
2	312	SERV. PROT. SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	140.323,70	162.733,39	188.721,92	218.860,81
2	320	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	339.212,25	393.384,45	456.207,94	529.064,35
2	330	APOIAR INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIVADA	118.289,40	137.180,22	159.087,90	184.494,24
2	380	PROMOÇÃO À PREVENÇÃO ANTIDROGAS	31.311,90	36.312,41	42.111,50	48.836,71
2	396	ACESSUAS TRABALHO	8.117,90	9.414,33	10.917,80	12.661,37
2	397	BPC NA ESCOLA	4.638,80	5.379,62	6.238,74	7.235,07
2	718	SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORT. VINCULADO - SCFV	128.146,85	148.611,90	172.345,22	199.868,75
2	719	GESTÃO PROG. AUXILIO BRASIL E CAD. UNICO - IGDM	231.940,00	268.980,82	311.937,05	361.753,40
2	722	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	137.656,39	159.640,12	185.134,64	214.700,64
2	723	GESTÃO DO IGDSUAS	48.707,40	56.485,97	65.506,78	75.968,21
1	420	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VEÍCULOS	1.739,55	2.017,36	2.339,53	2.713,15
2	121	DISPONIBILIZAR TRANSPORTE EM SAÚDE - GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.319,40	2.689,81	3.119,37	3.617,53
2	211	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	6.968,20	8.069,42	9.358,11	10.852,60
2	400	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS SAÚDE	2.309.542,55	2.678.376,50	3.106.113,22	3.602.159,50
2	401	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS CONSELHO DE SAÚDE	1.739,55	2.017,36	2.339,53	2.713,15
1	400	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS	2.356.510,40	2.732.845,11	3.169.280,48	3.676.414,57
1	401	AQ. MÓVEIS/UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS P/SAÚDE BÁSICA	1.162.019,40	1.347.593,90	1.562.804,64	1.812.384,55

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029

Programas de Governo Previstos para Quadrênio - 2026/2029

Anexo 07 - Informações dos Programas por Projetos / Atividades

1	420	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VEÍCULOS	1.739,55	2.017,36	2.339,53	2.713,15
2	122	DISPONIBILIZAR TRANSPORTE EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	55.665,60	64.555,40	74.864,89	86.820,82
2	405	PROMOVER ATENDIMENTO SAÚDE DA FAMÍLIA	6.870.642,65	7.967.884,28	9.240.355,40	10.716.040,16
2	406	PROMOVER ATENDIMENTO SAÚDE BUCAL	1.161.091,64	1.346.517,97	1.561.556,90	1.810.937,53
2	408	PROMOVER ATENDIMENTO NASF	862.236,95	999.936,19	1.159.626,00	1.344.818,27
2	409	PROMOVER ATEND. SAÚDE DA FAMÍLIA - EMENDA PARLAMENTAR	581.589,55	674.469,40	782.182,16	907.096,66
2	410	MANTER AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE	1.923.942,30	2.231.195,89	2.587.517,87	3.000.744,47
2	420	MANTER E CONSERVAR INFRA-ESTRUTURA DA REDE SAÚDE BÁSICA	665.725,79	772.042,19	895.337,33	1.038.322,70
1	406	AQ. MÓVEIS/UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES	60.304,40	69.935,01	81.103,63	94.055,88
1	408	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	1.739,55	2.017,36	2.339,53	2.713,15
1	420	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VEÍCULOS	2.319,40	2.689,81	3.119,37	3.617,53
2	123	DISPONIBILIZAR TRANSPORTE EM SAÚDE - CAPS	22.034,30	25.553,18	29.634,02	34.366,57
2	407	PROMOVER ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA	135.684,90	157.353,78	182.483,18	211.625,74
2	430	PROMOVER ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA	12.115.965,75	14.050.885,48	16.294.811,89	18.897.093,35
2	431	PROMOVER TRATAMENTO FORO DO DOMICÍLIO - TFD	373.423,40	433.059,12	502.218,66	582.422,98
2	432	PROMOVER ATIVIDADES CAPS	1.282.628,20	1.487.463,92	1.725.011,91	2.000.496,31
2	433	PROMOVER ASSIST. ESPEC. - CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES E FISIOTERAPIAS	3.578.254,35	4.149.701,57	4.812.408,91	5.580.950,61
2	435	CONSULTAS E EXAMES - CONSÓRCIO CISALP	579.850,00	672.452,05	779.842,64	904.383,51
2	436	CONSULTAS E EXAMES - CONSÓRCIO CISPARANAIABA	365.305,50	423.644,79	491.300,86	569.761,61
2	437	MANTER CONTRATO RATEIO - CONSORCIO CISPARANAIABA	104.373,00	121.041,37	140.371,67	162.789,03
2	438	MANTER CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO - URGÊNCIA EMERGÊNCIA	198.407,01	230.092,61	266.838,40	309.452,49
2	439	MANTER CONTRATO DE RATEIO - CONSORCIO CISALP	151.954,66	176.221,81	204.364,44	237.001,44
2	440	DISPONIBILIZAR E MANTER TRANSPORTE EM SAÚDE	2.524.087,05	2.927.183,75	3.394.655,00	3.936.781,40
2	442	MANTER E CONSERVAR INFRA-ESTRUTURA REDE HOSPITALAR	1.411.354,90	1.636.748,28	1.898.136,98	2.201.269,45
2	443	PROMOVER ASSIST. HOSPITALAR, AMB. E ESPEC. - EMENDA PARLAMENTAR	223.242,25	258.894,04	300.239,42	348.187,65
1	415	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA FARMÁCIA DE MINAS	1.159,70	1.344,90	1.559,69	1.808,77
2	450	PROMOVER ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	500.410,55	580.326,11	673.004,20	780.482,97
2	451	AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS E MEDICAMENTOS	443.005,40	513.753,36	595.799,77	690.949,00
1	420	AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS E MEDICAMENTOS	1.159,70	1.344,90	1.559,69	1.808,77
2	125	DISPONIBILIZAR TRANSPORTE EM SAÚDE - VIGILANCIA SAUDE	15.076,10	17.483,75	20.275,91	23.513,97
2	455	PROMOVER VIGILANCIA SANITARIA	372.843,55	432.386,66	501.438,82	581.518,59
1	420	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VEÍCULOS	2.319,40	2.689,81	3.119,37	3.617,53
2	456	PROMOVER VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE A POPULAÇÃO	702.778,20	815.011,88	945.169,28	1.096.112,81
2	457	VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR (VISAT)	4.638,80	5.379,62	6.238,74	7.235,07

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029

Programas de Governo Previstos para Quadrênio - 2026/2029

Anexo 07 - Informações dos Programas por Projetos / Atividades

1	503	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO	11.597,00	13.449,04	15.596,85	18.087,67
1	507	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA SEC. EDUCAÇÃO	13.916,40	16.138,85	18.716,22	21.705,20
2	304	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO DO FUNDEB	1.159,70	1.344,90	1.559,69	1.808,77
2	305	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.739,55	2.017,36	2.339,53	2.713,15
2	306	PROMOVER CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.739,55	2.017,36	2.339,53	2.713,15
2	500	GESTÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.425.417,49	1.653.056,67	1.917.049,81	2.223.202,67
2	503	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	1.739,55	2.017,36	2.339,53	2.713,15
2	511	DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	612.321,60	710.109,36	823.513,82	955.028,98
2	517	DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO A PRÉ-ESCOLA	23.194,00	26.898,08	31.183,71	36.175,34
2	523	DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EI - CRECHE	356.690,69	413.654,20	479.714,77	556.325,22
1	500	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.908,90	49.761,45	57.708,36	66.924,38
1	501	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO INFANTIL	40.589,50	47.071,64	54.588,98	63.306,85
1	502	AMPLIAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	34.791,00	40.347,12	46.790,56	54.263,01
1	504	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	336.313,00	390.022,19	452.308,73	524.542,43
1	510	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	81.179,00	94.143,29	109.177,97	126.613,69
2	502	DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO EDU. TEMPO INTEGRAL	10.669,24	12.373,12	14.349,10	16.640,66
2	504	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO TEMPO INTEGRAL	4.638,80	5.379,62	6.238,74	7.235,07
2	505	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO TEMPO INTEGRAL	6.958,20	8.069,42	9.358,11	10.852,60
2	506	INVESTIR NA CAPAC. EDUCAÇÃO PERM. PROF. ENSINO TEMPO INTEGRAL	2.319,40	2.689,81	3.119,37	3.617,53
2	508	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	300.206,05	348.148,96	403.748,35	468.226,96
2	509	DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL	9.645.188,18	11.185.524,74	12.971.853,04	15.043.457,97
2	510	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	1.318.578,90	1.529.155,95	1.773.362,16	2.056.568,09
2	512	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.389.726,28	9.729.565,57	11.283.377,19	13.085.332,53
2	513	INVESTIR NA CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS	4.638,80	5.379,62	6.238,74	7.235,07
2	527	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.704.031,00	12.413.464,75	14.395.895,07	16.694.919,51
2	528	DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO A EDUCAÇÃO	570.572,40	661.692,81	767.365,15	889.913,37
2	529	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	13.916,40	16.138,85	18.716,22	21.705,20
2	540	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	3.479,10	4.034,71	4.679,06	5.426,30
2	542	DISPONIBILIZAR BOLSA DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR	3.479,10	4.034,71	4.679,06	5.426,30
2	545	MANTER CONVÊNIOS INSTT. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (EDUCAÇÃO)	324.716,00	376.573,15	436.711,88	506.454,76
1	505	AQUISIÇÃO VEÍCULO ESCOLAR	40.589,50	47.071,64	54.588,98	63.306,85
1	506	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL	118.289,40	137.180,22	159.087,90	184.494,24
1	508	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	579,85	672,45	779,84	904,38
1	615	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	730.031,15	846.617,12	981.821,88	1.138.618,83

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029

Programas de Governo Previstos para Quadriênio - 2026/2029

Anexo 07 - Informações dos Programas por Projetos / Atividades

2	502	DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO EDU. TEMPO INTEGRAL	2.319,40	2.689,81	3.119,37	3.617,53
2	504	MANUTENÇÃO PESSOAL DE APOIO EDU. TEMPO INTEGRAL	1.739,55	2.017,36	2.339,53	2.713,15
2	505	MANUTENÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR ENSINO TEMPO INTEGRAL	1.739,55	2.017,36	2.339,53	2.713,15
2	506	INVESTIR NA CAPAC. EDUCAÇÃO PERM. PROF. ENSINO TEMPO INTEGRAL	1.159,70	1.344,90	1.559,69	1.808,77
2	514	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.815,65	19.501,11	22.615,44	26.227,12
2	515	DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO A PRÉ-ESCOLA	8.117,90	9.414,33	10.917,80	12.661,37
2	516	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A PRÉ-ESCOLA	14.496,25	16.811,30	19.486,07	22.609,59
2	518	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.958,20	8.069,42	9.358,11	10.852,60
2	519	INVESTIR NA CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS	2.319,40	2.689,81	3.119,37	3.617,53
2	520	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	34.791,00	40.347,12	46.790,56	54.263,01
2	521	DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO A EI - CRECHE	1.206.088,00	1.398.700,25	1.622.072,68	1.881.117,69
2	522	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EI - CRECHE	446.484,50	517.788,07	600.478,83	686.375,30
2	530	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	180.913,20	209.805,04	243.310,90	282.167,65
2	531	DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO PRÉ-ESCOLA	4.638,80	5.379,62	6.238,74	7.235,07
2	532	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	5.798,50	6.724,52	7.798,43	9.043,84
2	533	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	292.592,31	339.319,30	393.508,59	456.351,92
2	534	DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO A CRECHE ESCOLA	471.418,05	546.703,51	634.012,06	735.263,79
2	535	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR	10.669,24	12.373,12	14.349,10	16.640,66
2	524	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EJA	18.555,20	21.518,47	24.954,96	28.940,27
2	525	DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO A EDUCAÇÃO EJA	4.638,80	5.379,62	6.238,74	7.235,07
2	526	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EJA	2.319,40	2.689,81	3.119,37	3.617,53
2	536	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO EJA	111.911,05	129.783,24	150.509,63	174.546,02
2	537	DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO EDUCAÇÃO EJA	1.449,63	1.681,13	1.949,61	2.260,96
2	538	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EJA	1.159,70	1.344,90	1.559,69	1.808,77
1	508	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.597,00	13.449,04	15.596,85	18.087,67
2	307	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.815,65	19.501,11	22.615,44	26.227,12
2	539	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU	104.952,85	121.713,82	141.151,52	163.693,41
2	562	PROMOVER EVENTOS E EXP. CUNHO CULTURAL-FESTA DO CAFÉ	594.926,10	689.935,80	800.118,55	927.897,48
2	563	MANUTENÇÃO DA FANFARA MUNICIPAL	23.194,00	26.898,08	31.193,71	36.175,34
2	564	MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS TOMBADOS	2.899,25	3.362,26	3.899,21	4.521,92
2	566	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INVENTARIADOS E REGISTRADOS	75.380,50	87.418,77	101.379,54	117.569,86
2	343	APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - PAULO GUSTAVO	121.768,50	141.214,93	163.766,95	189.920,54
2	344	APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - ALDIR BLANC	104.373,00	121.041,37	140.371,67	162.789,03
2	549	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA	271.079,88	314.371,33	364.576,43	422.799,29

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029

Programas de Governo Previstos para Quadriênio - 2026/2029

Anexo 07 - Informações dos Programas por Projetos / Atividades

2	550	GERÊNCIAR POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA	234.491,34	271.939,61	315.368,36	366.732,69
2	552	MANTER E DESENVOLVER ACERVO CULTURAL	8.349,84	9.683,31	11.229,73	13.023,12
2	554	PROMOVER OFICINAS CULTURAIS	20.410,72	23.670,31	27.450,46	31.834,30
2	556	INVESTIR NA CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM SERVIDORES DA CULTURA	695,82	806,94	935,81	1.085,26
2	070	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE OBRAS E SERVIÇOS	4.248.213,04	4.926.652,66	5.713.439,09	6.625.875,32
1	610	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MEIO-FIO E PASSEIOS	347.910,00	403.471,23	467.905,58	542.630,10
1	614	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS E JARDINS	23.194,00	26.898,08	31.193,71	36.175,34
1	626	AMPLIAÇÃO REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA	57.985,00	67.245,20	77.984,26	90.438,35
1	634	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS	620.439,50	719.523,69	834.431,62	967.690,35
2	710	PROMOVER SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.940.465,90	9.208.558,30	10.679.165,07	12.384.627,73
2	705	PROMOVER E DESENVOLVER SERVIÇOS URBANOS	152.500,55	176.854,89	205.098,61	237.852,86
1	622	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	927.760,00	1.075.923,27	1.247.748,22	1.447.013,61
1	624	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA TRATAMENTO ESGOTO SANITÁRIO	5.798,50	6.724,52	7.798,43	9.043,84
2	717	PROMOVER SERVIÇOS EM SANEAMENTO BÁSICO	11.597,00	13.449,04	15.596,85	18.087,67
2	206	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	225.213,74	261.180,37	302.890,88	361.262,55
2	225	MANTER CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISPAP	80.854,28	93.766,71	108.741,26	126.107,24
2	620	PROMOVER A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.121.091,30	2.459.829,58	2.852.664,36	3.308.234,86
1	627	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.252.476,00	1.452.496,42	1.684.460,10	1.953.468,37
2	621	PROMOVER FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE - FMMA	13.336,55	15.466,40	17.936,38	20.800,82
2	600	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO	254.902,06	295.609,92	342.818,82	397.566,99
1	600	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	57.985,00	67.245,20	77.984,26	90.438,35
1	606	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS VICINAIS	17.395,50	20.173,56	23.395,28	27.131,51
2	606	PROMOÇÃO À EVENTOS E EXPOSIÇÕES DE CUNHO AGROPECUÁRIO	32.471,60	37.657,31	43.671,19	50.645,48
2	608	APoiAR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS C/ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA	173.955,00	201.735,61	233.952,79	271.315,05
2	610	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.196.810,40	1.387.941,02	1.609.595,20	1.866.647,56
2	602	PROMOÇÃO À PRODUÇÃO VEGETAL	8.697,75	10.086,78	11.697,64	13.565,75
2	571	GESTÃO DAS AÇÕES DO TURISMO	35.370,85	41.019,57	47.570,40	55.167,39
1	632	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA	127.567,00	147.939,45	171.565,38	198.964,37
2	715	PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.928.581,10	2.236.575,50	2.593.756,61	3.007.979,54
1	508	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.798,50	6.724,52	7.798,43	9.043,84
1	511	CONSTRUÇÃO, REF. E AMP. DE ARQUIBANCA DA ESTADIO MUNICIPAL	3.479,10	4.034,71	4.679,06	5.426,30
2	214	GESTÃO DAS AÇÕES DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
2	579	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO	866.063,96	1.004.374,37	1.164.772,96	1.350.787,20
2	580	PROMOÇÃO AO DESPORTO AMADOR NAS DIVERSAS MODALIDADES	306.740,65	355.727,13	412.536,75	478.418,87

Município de Serra do Salitre
Plano Plurianual 2026 - 2029

Programas de Governo Previstos para Quadrênio - 2026/2029

Anexo 07 - Informações dos Programas por Projetos / Atividades

2	213	GESTÃO DAS AÇÕES DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
2	583	MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	259.772,80	301.258,52	349.369,50	405.163,81
2	585	PROMOVER EVENTOS DE CUNHO ESPORTIVO	17.395,50	20.173,56	23.395,28	27.131,51
2	215	MANTER PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIA - RPPS	81.179,00	94.143,29	109.177,97	126.613,69
2	216	MANTER PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - INSS	5.218,65	6.052,07	7.018,58	8.139,45
9	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.319.400,00	2.689.808,18	3.119.370,55	3.617.534,02
Total Poder Executivo			132.528.723,10	153.693.560,18	178.238.421,74	206.703.097,70
PODER LEGISLATIVO						
1	001	REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	695.820,00	806.942,45	935.811,16	1.085.260,21
2	046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA	3.560.279,00	4.128.855,56	4.788.233,79	5.552.914,72
2	047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES	2.110.654,00	2.447.725,44	2.838.627,20	3.291.955,96
2	048	FESTIVIDADES, COMEMORAÇÕES, RECEP. ENTREGA TÍTULOS E HONORARIAS	150.761,00	174.837,53	202.759,09	235.139,71
2	049	DIVULGAÇÕES DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS	34.791,00	40.347,12	46.790,56	54.263,01
Total Poder Legislativo			6.552.305,00	7.598.708,11	8.812.221,79	10.219.533,61
INSTITUTO DE PREVIDENCIA						
1	002	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	730.611,00	847.289,58	982.601,72	1.139.523,22
2	001	MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	748.006,50	867.463,14	1.005.997,00	1.166.654,72
2	002	MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS RPPS	734.090,10	851.324,29	987.280,78	1.144.949,52
2	003	MANUTENÇÃO APOSENTADORIA E PENSIONISTA DO RPPS	11.283.881,00	13.085.916,80	15.175.737,71	17.599.303,02
2	004	MANUTENÇÃO OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1.555.157,70	1.803.516,38	2.091.537,95	2.425.556,56
9	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.088.425,00	7.060.746,47	8.188.347,68	9.496.026,81
Total Instituto de Previdência			21.140.171,30	24.516.256,66	28.431.502,84	32.972.013,85
TOTAL GERAL			160.221.199,40	185.808.524,95	215.482.146,38	249.894.645,16

Izabel Alves Silva
Prefeita Municipal

Paulo César Vieira
CRC/MG 085682/O-1

James

[illegible]

65.38	75	154.9	37
121.99		1,209.94	37
38.65	RT	1,006.84	
10.42		1,44,014.61	
87			

2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	1867	1866	1865	1864	1863	1862	1861	1860	1859	1858	1857	1856	1855	1854	1853	1852	1851	1850	1849	1848	1847	1846	1845	1844	1843	1842	1841	1840	1839	1838	1837	1836	1835	1834	1833	1832	1831	1830	1829	1828	1827	1826	1825	1824	1823	1822	1821	1820	1819	1818	1817	1816	1815	1814	1813	1812	1811	1810	1809	1808	1807	1806	1805	1804	1803	1802	1801	1800	1799	1798	1797	1796	1795	1794	1793	1792	1791	1790	1789	1788	1787	1786	1785	1784	1783	1782	1781	1780	1779	1778	1777	1776	1775	1774	1773	1772	1771	1770	1769	1768	1767	1766	1765	1764	1763	1762	1761	1760	1759	1758	1757	1756	1755	1754	1753	1752	1751	1750	1749	1748	1747	1746	1745	1744	1743	1742	1741	1740	1739	1738	1737	1736	1735	1734	1733	1732	1731	1730	1729	1728	1727	1726	1725	1724	1723	1722	1721	1720	1719	1718	1717	1716	1715	1714	1713	1712	1711	1710	1709	1708	1707	1706	1705	1704	1703	1702	1701	1700	1699	1698	1697	1696	1695	1694	1693	1692	1691	1690	1689	1688	1687	1686	1685	1684	1683	1682	1681	1680	1679	1678	1677	1676	1675	1674	1673	1672	1671	1670	1669	1668	1667	1666	1665	1664	1663	1662	1661	1660	1659	1658	1657	1656	1655	1654	1653	1652	1651	1650	1649	1648	1647	1646	1645	1644	1643	1642	1641	1640	1639	1638	1637	1636	1635	1634	1633	1632	1631	1630	1629	1628	1627	1626	1625	1624	1623	1622	1621	1620	1619	1618	1617	1616	1615	1614	1613	1612	1611	1610	1609	1608	1607	1606	1605	1604	1603	1602	1601	1600	1599	1598	1597	1596	1595	1594	1593	1592	1591	1590	1589	1588	1587	1586	1585	1584	1583	1582	1581	1580	1579	1578	1577	1576	1575	1574	1573	1572	1571	1570	1569	1568	1567	1566	1565	1564	1563	1562	1561	1560	1559	1558	1557	1556	1555	1554	1553	1552	1551	1550	1549	1548	1547	1546	1545	1544	1543	1542	1541	1540	1539	1538	1537	1536	1535	1534	1533	1532	1531	1530	1529	1528	1527	1526	1525	1524	1523	1522	1521	1520	1519	1518	1517	1516	1515	1514	1513	1512	1511	1510	1509	1508	1507	1506	1505	1504	1503	1502	1501	1500	1499	1498	1497	1496	1495	1494	1493	1492	1491	1490	1489	1488	1487	1486	1485	1484	1483	1482	1481	1480	1479	1478	1477	1476	1475	1474	1473	1472	1471	1470	1469	1468	1467	1466	1465	1464	1463	1462	1461	1460	1459	1458	1457	1456	1455	1454	1453	1452	1451	1450	1449	1448	1447	1446	1445	1444	1443	1442	1441	1440	1439	1438	1437	1436	1435	1434	1433	1432	1431	1430	1429	1428	1427	1426	1425	1424	1423	1422	1421	1420	1419	1418	1417	1416	1415	1414	1413	1412	1411	1410	1409	1408	1407	1406	1405	1404	1403	1402	1401	1400	1399	1398	1397	1396	1395	1394	1393	1392	1391	1390	1389	1388	1387	1386	1385	1384	1383	1382	1381	1380	1379	1378	1377	1376	1375	1374	1373	1372	1371	1370	1369	1368	1367	1366	1365	1364	1363	1362	1361	1360	1359	1358	1357	1356	1355	1354	1353	1352	1351	1350	1349	1348	1347	1346	1345	1344	1343	1342	1341	1340	1339	1338	1337	1336	1335	1334	1333	1332	1331	1330	1329	1328	1327	1326	1325	1324	1323	1322	1321	1320	1319	1318	1317	1316	1315	1314	1313	1312	1311	1310	1309	1308	1307	1306	1305	1304	1303	1302	1301	1300	1299	1298	1297	1296	1295	1294	1293	1292	1291	1290	1289	1288	1287	1286	1285	1284	1283	1282	1281	1280	1279	1278	1277	1276	1275	1274	1273	1272	1271	1270	1269	1268	1267	1266	1265	1264	1263	1262	1261	1260	1259	1258	1257	1256	1255	1254	1253	1252	1251	1250	1249	1248	1247	1246	1245	1244	1243	1242	1241	1240	1239	1238	1237	1236	1235	1234	1233	1232	1231	1230	1229	1228	1227	1226	1225	1224	1223	1222	1221	1220	1219	1218	1217	1216	1215	1214	1213	1212	1211	1210	1209	1208	1207	1206	1205	1204	1203	1202	1201	1200	1199	1198	1197	1196	1195	1194	1193	1192	1191	1190	1189	1188	1187	1186	1185	1184	1183	1182	1181	1180	1179	1178	1177	1176	1175	1174	1173	1172	1171	1170	1169	1168	1167	1166	1165	1164	1163	1162	1161	1160	1159	1158	1157	1156	1155	1154	1153	1152	1151	1150	1149	1148	1147	1146	1145	1144	1143	1142	1141	1140	1139	1138	1137	1136	1135	1134	1133	1132	1131	1130	1129	1128	1127	1126	1125	1124	1123	1122	1121	1120	1119	1118	1117	1116	1115	1114	1113	1112	1111	1110	1109	1108	1107	1106	1105	1104	1103	1102	1101	1100	1099	1098	1097	1096	1095	1094	1093	1092	1091	1090	1089	1088	1087	1086	1085	1084	1083	1082	1081	1080	1079	1078	1077	1076	1075	1074	1073	1072	1071	1070	1069	1068	1067	1066	1065	1064	1063	1062	1061	1060	1059	1058	1057	1056	1055	1054	1053	1052	1051	1050	1049	1048	1047	1046	1045	1044	1043	1042	1041	1040	1039	1038	1037	1036	1035	1034	1033	1032	1031	1030	1029	1028	1027	1026	1025	1024	1023	1022	1021	1020	1019	1018	1017	1016	1015	1014	1013	1012	1011	1010	1009	1008	1007	1006	1005	1004	1003	1002	1001	1000	999	998	997	996	995	994	993	992	991	990	989	988	987	986	985	984	983	982	981	980	979	978	977	976	975	974	973	972	971	970	969	968	967	966	965	964	963	962	961	960	959	958	957	956	955	954	953	952	951	950	949	948	947	946	945	944	943	942	941	940	939	938	937	936	935	934	933	932	931	930	929	928	927	926	925	924	923	922	921	920	919	918	917	916	915	914	913	912	911	910	909	908	907	906	905	904	903	902	901	900	899	898	897	896	895	894	893	892	891	890	889	888	887	886	885	884	883	882	881	880	879	878	877	876	875	874	873	872	871	870	869	868	867	866	865	864	863	862	861	860	859	858	857	856	855	854	853	852	851	850	849	848	847	846	845	844	843	842	841	840	839	838	837	836	835	834	833	832	831	830	829	828	827	826	825	824	823	822	821	820	819	818	817	816	815	814	813	812	811	810	809	808	807	806	805	804	803	802	801	800	799	798	797	796	795	794	793	792	791	790	789	788	787	786	785	784	783	782	781	780	779	778	777	776	775	774	773	772	771	770	769	768	767	766	765	764	763	762	761	760	759	758	757	756	755	754	753	752	751	750	749	748	747	746	745	744	743	742	741	740	739	738	737	736	735	734	733	732	731	730	729	728	727	726	725	724	723	722	721	720	719	718	717	716	715	714	713	712	711	710	709	708	707	706	705	704	703	702	701	700	699	698	697	696	695	694	693	692	691	690	689	688	687	686	685	684	683	682	681	680	679	678	677	676	675	674	673	672	671	670	669	668	667	666	665	664	663	662	661	660	659	658	657	656	655	654	653	652	651	650	649	648	647	646	645	644	643	642	641	640	639	638	637	636	635	634	633	632	631	630	629	628	627	626	625	624	623	622	621	620	619	618	617	616	615	614	613	612	611	610	609	608	607	606	6
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---

Prefeito: **Alves Silva**

CDU / MFG 0A5682/O-1